

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: 18/06/2025	Página: 1 de 10
Título: Credenciamento técnico de fornecedores	Código: NP.00396.EQTL	Revisão0 00	
Classificação da informação: X Publico _ Interno _ Restrito _ Confidencial			

SUMÁRIO

1	FINALIDADE	2
2	CAMPO DE APLICAÇÃO	2
3	RESPONSABILIDADES.....	2
3.1	Gerência Corporativa de Normas e Qualidade	2
3.2	Executiva Corporativa de Cadastro e Qualificação de Fornecedores.....	2
3.3	Fabricante/Fornecedor	2
4	DEFINIÇÕES	2
5	REFERÊNCIAS	2
6	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	2
6.1	Processo de credenciamento técnico	2
6.2	Condições finais	9
7	ANEXOS	9
8	CONTROLE DE REVISÕES.....	10
9	APROVAÇÃO.....	10

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: 18/06/2025	Página: 2 de 10
Título: Credenciamento técnico de fornecedores		Código: NP.00396.EQTL	Revisão 00
Classificação da informação: X público __Interno __restrito __confidencial			

1 FINALIDADE

Orientar os fornecedores/fabricantes sobre o processo de credenciamento técnico nas empresas do Grupo Equatorial Energia, em conformidade com as especificações técnicas, alinhado com as diretrizes de suprimento e qualidade.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

O processo descrito neste documento é aplicável a todas as empresas que integram o Grupo Equatorial Energia e suas respectivas áreas de concessão.

3 RESPONSABILIDADES

3.1 Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

- Estabelecer os procedimentos e realizar o credenciamento técnico de fornecedores;
- Coordenar o processo de revisão deste documento.

3.2 Executiva Corporativa de Cadastro e Qualificação de Fornecedores

- Realizar o cadastro e qualificação de fornecedores.

3.3 Fabricante/Fornecedor

- Realizar o credenciamento técnico conforme exigências definidas neste procedimento.

4 DEFINIÇÕES

Item não aplicável.

5 REFERÊNCIAS

Item não aplicável.

6 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1 Processo de credenciamento técnico

O processo de credenciamento técnico de fornecedores no Grupo Equatorial Energia acontece em 5 principais etapas:

- Cadastro;
- Envio de Documentação Técnica (EDT);
- Avaliação de Documentação Técnica (ADT);
- Avaliação Técnica Fabril (ATF);
- Parecer Técnico Final (PTF).

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: 18/06/2025	Página: 3 de 10
Título: Credenciamento técnico de fornecedores		Código: NP.00396.EQTL	Revisão 00
Classificação da informação: X público __ Interno __ restrito __ confidencial			

A Figura 1 apresenta o fluxograma do processo de credenciamento técnico.

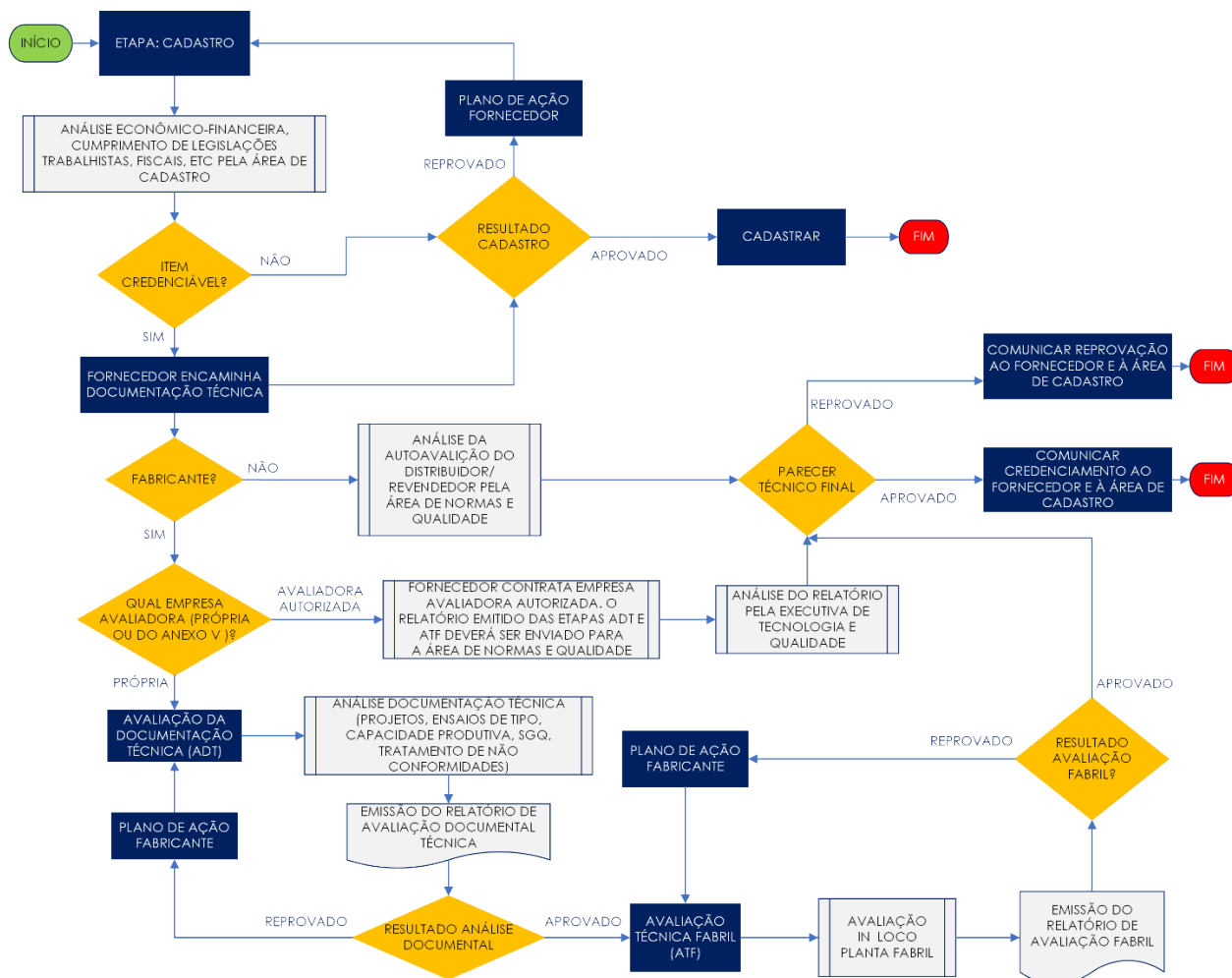


Figura 1 – Fluxo do processo de credenciamento.

6.1.1 Cadastro

O cadastro é obrigatório para todos os fornecedores que desejam fornecer materiais e equipamentos ao Grupo Equatorial Energia ou em obras de interligação ou de incorporação em sua área de concessão, sejam eles fabricantes, distribuidores ou revendedores. A gestão e validação desta etapa é exclusivamente da área Corporativa de Cadastro e Qualificação de Fornecedores do Grupo Equatorial Energia.

Para tanto, o fornecedor deve obrigatoriamente providenciar seu cadastro no Portal do Fornecedor através do endereço <https://suprimais.equatorialenergia.com.br/> e inserir as informações solicitadas em cada etapa do processo para análise do seu cadastro.

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: 18/06/2025	Página: 4 de 10
Título: Credenciamento técnico de fornecedores		Código: NP.00396.EQTL	Revisão 00
Classificação da informação: X público __ Interno __ restrito __ confidencial			

No ato do cadastro, o fornecedor/fabricante deverá entregar a Declaração de Conhecimento dos Requisitos do Procedimento de Credenciamento – Anexo I assinada por representante legal.

6.1.2 Envio da Documentação Técnica

Paralelamente ao processo de análise cadastral, os fornecedores de materiais cujo produto de interesse para fornecimento ao Grupo Equatorial Energia, ou em sua área de concessão, esteja listado na Tabela 1 – Itens para Credenciamento Técnico, constante do Anexo IV deste documento, bem como aqueles que realizam reparos ou reformas em materiais e equipamentos aplicados ao sistema elétrico de potência, deverão encaminhar a documentação técnica prevista no item 6.1.3 à área Corporativa de Tecnologia e Qualidade, a fim de dar início à análise técnica do fornecedor ou fabricante. Opcionalmente, o fornecedor poderá encaminhar, caso disponha, o relatório de avaliação documental e fabril e/ou certificado de conformidade do produto emitido por empresa certificadora, em português ou inglês, podendo ser a mesma que emitiu a certificação do processo, em português ou inglês.

A documentação deverá ser enviada para o e-mail homologacao@equatorialenergia.com.br, com o campo de assunto contendo o CNPJ e a razão social da empresa, conforme o exemplo: 'Assunto: [06272793000184 - EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.]'.

O credenciamento técnico nas fases ADT e ATF é exigido exclusivamente para os fabricantes cujos produtos se enquadrem em categorias que requerem credenciamento por parte do Grupo Equatorial Energia. Esse processo é conduzido internamente pela área Corporativa de Tecnologia e Qualidade, a qual, após o recebimento da documentação, informará, conforme critério do Grupo Equatorial Energia, se as referidas fases serão realizadas por técnico próprio ou por uma das empresas avaliadoras autorizadas listadas no Anexo V, a ser escolhida pelo fornecedor. Os custos da análise e da avaliação fabril serão de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

No caso dos distribuidores ou revendedores, é necessária a apresentação do documento de credenciamento técnico de um fabricante aprovado pelo Grupo Equatorial Energia na respectiva classe mercadológica de fornecimento. Trata-se de um documento padronizado pelo Grupo Equatorial cujo modelo encontra-se no Anexo II deste documento. Assim, os distribuidores ficam limitados a fornecer materiais constantes na lista de fornecedores credenciados tecnicamente, não podendo fornecer materiais de outros fabricantes que não estejam credenciados, mesmo que sejam produtos similares.

Caso distribuidores ou revendedores comercializem materiais de fabricantes ainda não credenciados, e haja interesse em incluir tais materiais no portfólio de fornecimento ao Grupo Equatorial Energia, deverão solicitar aos respectivos fabricantes que iniciem o processo de credenciamento. Somente após a conclusão e aprovação desse credenciamento os materiais poderão ser considerados aptos para fornecimento ao Grupo Equatorial Energia.

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: 18/06/2025	Página: 5 de 10
Título: Credenciamento técnico de fornecedores		Código: NP.00396.EQTL	Revisão 00
Classificação da informação: X público __ Interno __ restrito __confidencial			

Para conhecimento da estrutura do distribuidor, este deverá preencher o Formulário de Autoavaliação de Distribuidores, constante do Anexo III deste documento.

Os credenciamentos técnicos serão direcionados mediante a ordem de solicitação no portal de cadastro.

Nota 1: Caso o fornecedor seja credenciado em determinado material e queira ampliar o portfólio, deve iniciar o processo a partir da etapa de Cadastro.

Nota 2: É obrigação do fornecedor manter seus dados cadastrais atualizados junto a área de Cadastro e Qualificação de Fornecedores. Em caso de não cumprimento, estará sujeito a restrições cadastrais.

6.1.3 Avaliação da documentação técnica (ADT)

Na etapa de Avaliação da Documentação Técnica, o fornecedor deve apresentar para análise os desenhos técnicos, manuais, documentos relacionados ao processo de fabricação, sistema de gestão da qualidade e relatórios de ensaios de tipo, todos os documentos em português ou em inglês, conforme as especificações técnicas de referência disponíveis nas Normas Técnicas, acessíveis em: <https://ma.equatorialenergia.com.br/institucional/normas-tecnicas/#anteriores>.

Devem ser apresentadas também as seguintes informações:

- Capacidade produtiva, discriminada por tipo de material;
- Relação dos principais fornecimentos realizados nos últimos 12 meses, com indicação dos respectivos clientes e das quantidades fornecidas;
- Atestados de qualidade técnica emitidos pelos clientes;
- Relatório de avaliação feita por outras concessionárias, caso possua.

Nota 3: Os relatórios de ensaios (rotina e tipo) deverão ser correlacionados aos seus respectivos materiais e seus arquivos devem ser referenciados de modo a facilitar a sua identificação.

Além de toda a documentação técnica citada, o fornecedor deve descrever todas as etapas de produção e controle do material, desde a aquisição de matérias-primas e/ou produtos semiacabados até o embarque, incluindo montagem e testes intermediários, realizados durante a produção.

A avaliação da documentação técnica precede o processo de avaliação técnica fabril, a última irá ocorrer somente após a aprovação da primeira.

O Grupo Equatorial Energia aceitará, para análise da documentação técnica, relatórios de ensaios de tipo realizados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, em entidades certificadoras internacionais ou laboratórios próprios certificados pela ISO/IEC 17025. No caso de laboratórios próprios, mesmo que

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: 18/06/2025	Página: 6 de 10
Título: Credenciamento técnico de fornecedores		Código: NP.00396.EQTL	Revisão 00
Classificação da informação: X público __ Interno __ restrito __ confidencial			

certificados pela ISO/IEC 17025, o Grupo Equatorial Energia poderá solicitar que os ensaios sejam repetidos e designar um técnico para acompanhá-los.

Os ensaios de tipo têm validade desde que o projeto, local de fabricação ou os insumos utilizados não sejam alterados em relação ao material aprovado. Caso haja alteração nesses itens, o fornecedor deverá realizar novos ensaios de tipo para validação do produto e atualizar a documentação junto a área Corporativa de Cadastro e Qualificação de Fornecedores e a área Corporativa de Tecnologia e Qualidade, pelo portal Suprimais e pelo e-mail homologacao@equatorialenergia.com.br, respectivamente. Caso haja alguma alteração, os ensaios de tipo deverão ser revalidados, ficando o fornecedor responsável pela atualização dos ensaios junto ao Grupo Equatorial Energia.

O fornecedor deve declarar o atendimento aos critérios técnicos definidos na Especificação Técnica. Caso não haja atendimento integral à especificação, o fornecedor deve apontar claramente o desvio, requisito ou critério técnico não atendido, sempre com base na Especificação Técnica do Grupo Equatorial Energia, cabendo a este último a decisão sobre a aceitação ou não dos desvios apresentados. Apenas a área Corporativa de Normas e Qualidade do Grupo Equatorial Energia pode aceitar desvios em relação às Especificações Técnicas.

No caso de avaliação por empresa avaliadora autorizada pelo Grupo Equatorial Energia, esta será responsável por conduzir toda a avaliação da documentação técnica, conforme a relação indicada e em conformidade com os requisitos previamente estabelecidos. Caberá à avaliadora a emissão do relatório do processo, o qual deverá ser encaminhado ao Grupo Equatorial Energia ao final do processo. Após a etapa de Avaliação da Documentação Técnica, o processo seguirá para a etapa de Avaliação Técnica Fabril.

Aqueles produtos indicados pelo fornecedor que apresentam desvios não aceitáveis em relação à Especificação Técnica, devem ser citados no relatório de avaliação.

6.1.4 Avaliação técnica fabril (ATF)

Nesta etapa, será realizada uma avaliação da planta fabril, a qual deverá ser de responsabilidade da mesma avaliadora que executou a etapa ADT, conforme critério do Grupo Equatorial Energia. Essa avaliação deverá ser agendada com a empresa avaliadora a fim de possibilitar o acompanhamento da execução dos ensaios de rotina, se aplicável. Nesta fase, será conduzida uma auditoria dos processos, uma avaliação operacional e da capacidade de realização de ensaios.

A ATF será realizada por planta produtiva. Portanto, fornecedor com mais de uma planta produtiva deverá solicitar o credenciamento de forma individualizada para cada uma delas.

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: 18/06/2025	Página: 7 de 10
Título: Credenciamento técnico de fornecedores		Código: NP.00396.EQTL	Revisão 00
Classificação da informação: X público __ Interno __ restrito __ confidencial			

Em caso de não aprovação na ATF, esse resultado será formalizado pela emissão de um parecer contendo as Não Conformidades (NC) identificadas a partir da avaliação. O fornecedor deverá elaborar um plano de ação, a ser apresentado ao Grupo Equatorial Energia para análise e avaliação. O plano de ação deve incluir:

- a) Análise da causa raiz das não conformidades;
- b) Ações adotadas para corrigir as não conformidades;
- c) Ações implementadas no processo para evitar a recorrência das não conformidades;
- d) Prazos para o cumprimento das ações.

Após a implementação do plano de ação, as evidências devem ser enviadas à área Corporativa de Tecnologia e Qualidade para análise, a qual decidirá a necessidade de uma nova ATF, a fim de verificar a eficácia das medidas adotadas. A reavaliação poderá ocorrer em uma das duas modalidades descritas no item 6.1.5.

Após a conclusão da Avaliação Técnica Fabril e com o fornecedor aprovado em todas as etapas, poderão ser solicitados testes de campo para avaliação de desempenho de determinados materiais e equipamentos a serem definidos pelo Grupo Equatorial Energia (ver Anexo VI), a seu exclusivo critério, antes de sua inclusão definitiva na relação dos produtos credenciados.

6.1.5 Modalidades de realização da ADT e ATF

A avaliação técnica documental e fabril poderá ser realizada por pessoal técnico próprio ou por empresa avaliadora autorizada junto ao Grupo Equatorial Energia.

- Avaliação por empresa avaliadora autorizada (ver Anexo V): O Grupo Equatorial Energia fornecerá uma lista de empresas habilitadas para realizar os serviços de avaliação. A critério do Grupo Equatorial Energia, poderá ser avaliada a possibilidade de firmar acordo com outras avaliadoras, caso necessário. O fabricante deverá entrar em contato com uma das empresas avaliadoras autorizadas para a realização da avaliação, sendo que os custos correrão por conta do fabricante. A avaliação deverá ser feita de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo Grupo Equatorial Energia e, ao fim do processo, o fabricante deverá enviar o relatório final que será avaliado pela área Corporativa de Tecnologia e Qualidade, a qual emitirá o parecer final de aprovação ou reprovação. O e-mail para envio do relatório é o homologacao@equatorialenergia.com.br com o mesmo assunto indicado no item 6.1.2.
- Avaliação por pessoal técnico próprio: O Grupo Equatorial Energia emitirá, após a confirmação do pagamento, uma nota fiscal ao fabricante, contemplando todos os custos relacionados à avaliação, acrescidos dos respectivos tributos. Em seguida, a área de Credenciamento Técnico será responsável por organizar a agenda e conduzir a execução da avaliação. Ao término do processo, a

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: 18/06/2025	Página: 8 de 10
Título: Credenciamento técnico de fornecedores		Código: NP.00396.EQTL	Revisão 00
Classificação da informação: X público __ Interno __ restrito __confidencial			

Área Corporativa de Tecnologia e Qualidade emitirá o parecer final quanto ao credenciamento técnico.

6.1.6 Auditoria de credenciamento

A auditoria abrange todo o processo produtivo do fabricante, seguindo um fluxo lógico e contínuo, tomando como referência a ABNT NBR ISO 9000. Os principais quesitos verificados, não se limitando a esses, são:

- Sistema de Gestão da Qualidade;
- Qualificação e gestão de fornecedores;
- Recebimento e armazenamento de matéria prima, assim como do produto acabado;
- Verificação da capacidade produtiva;
- Verificação dos laboratórios de testes e suas capacidades de ensaios;
- Plano de calibração de equipamentos de medição;
- Gestão de não conformidades;
- Atendimento aos requisitos de segurança do trabalho.

A avaliação de credenciamento deverá seguir o Procedimento Operacional Padrão POP.00953 EQTL - Metodologia para Realização de Avaliações Técnicas de Homologação, disponibilizado pelo Grupo Equatorial Energia à empresa avaliadora.

6.1.7 Parecer Técnico Final

Após o recebimento dos relatórios finais das etapas ADT e ATF, a área Corporativa de Tecnologia e Qualidade emitirá o parecer técnico final referente ao credenciamento técnico.

Em caso de aprovação, o fornecedor será incluído na lista de fornecedores tecnicamente credenciados, disponível no site do Grupo Equatorial (www.equatorialenergia.com.br). O documento de credenciamento, conforme o modelo previsto no Anexo II, terá validade a partir da data de sua emissão. Para fabricantes que possuam contrato de compra vigente ou histórico de fornecimento direto para o Grupo Equatorial nos últimos 12 meses, a renovação do credenciamento ocorrerá após 3 anos e poderá ser realizada, a critério do Grupo Equatorial Energia, sem a necessidade de avaliação presencial. No caso de fabricantes sem histórico de fornecimento direto para o Grupo Equatorial no período mencionado, a validade do credenciamento será de 18 meses, contados a partir da data de emissão do documento. Nesses casos, poderão ser realizadas avaliações técnicas presenciais na fábrica a cada seis meses, mediante agendamento prévio com no mínimo 15 dias e no máximo 30 dias de antecedência. O Grupo Equatorial reserva-se o direito de retirar da lista fornecedores credenciados os fabricantes que não cumprirem os prazos acima.

Em caso de reprovação, o parecer final apresentará os motivos que levaram à não aprovação, sendo este encaminhado à área de Cadastro e Qualificação de Fornecedores e ao próprio fornecedor. Caso o fornecedor deseje submeter-se novamente ao processo de credenciamento, deverá corrigir as não conformidades apontadas e reiniciar o processo desde a etapa inicial.

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: 18/06/2025	Página: 9 de 10
Título: Credenciamento técnico de fornecedores		Código: NP.00396.EQTL	Revisão 00
Classificação da informação: X público __ Interno __ restrito __ confidencial			

6.2 Condições finais

- Após o cadastro e credenciamento técnico, a mudança de localização da unidade de fornecimento requer um novo cadastro e credenciamento.
- A aprovação no credenciamento não isenta o fornecedor de suas responsabilidades em relação ao produto fornecido diretamente, por distribuidores ou por revendedores, incluindo a garantia da qualidade dos materiais e das condições necessárias para seu adequado funcionamento e/ou desempenho.
- Os materiais fornecidos ao Grupo Equatorial Energia devem estar em conformidade com o padrão técnico e de embalagem estabelecido nas suas especificações técnicas ou, na ausência de especificação, conforme ABNT ou o acordado entre o Grupo Equatorial Energia e o fornecedor;
- O Grupo Equatorial Energia pode realizar avaliações técnicas no fornecedor e/ou em subfornecedores sempre que julgar necessário, mesmo com credenciamento válido;
- Deve ser garantido ao pessoal técnico ou representante designado do Grupo Equatorial Energia o acesso a todas as instalações da fábrica em avaliação, com possibilidade de comunicação direta com os colaboradores e consulta às informações relevantes que comprovem o cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos pelo Grupo Equatorial Energia;
- Em todos os casos de realização de ensaios, as amostras deverão ser escolhidas e identificadas pelo pessoal técnico do Grupo Equatorial Energia ou pelo representante designado;
- O credenciamento técnico do fornecedor poderá ser revogado total ou parcial, a critério do Grupo Equatorial Energia, caso seja constatado que o material fornecido não corresponde às características técnicas do material previamente credenciado;
- O fornecedor deve comunicar ao Grupo Equatorial Energia qualquer alteração no projeto que implique na realização de novos ensaios de tipo, sob pena de ter seu credenciamento com restrições, até que regularize as pendências técnicas, podendo ser submetido a novo processo de credenciamento, a ser definido pelo Grupo Equatorial Energia;
- Os relatórios dos ensaios realizados em fábrica deverão ser arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua realização, e deverão ser disponibilizados sempre que solicitados;
- O Grupo Equatorial Energia avaliará e tomará decisões pontuais sobre situações não abordadas neste documento, a seu exclusivo critério.

7 ANEXOS

Anexo I – Declaração de Conhecimento dos Requisitos do Procedimento de Credenciamento

Anexo II – Modelo do documento de Credenciamento técnico de Fornecedores

Anexo III – Formulário de Autoavaliação de Distribuidores

	NORMA DE PROCEDIMENTO	Homologado em: 18/06/2025	Página: 10 de 10
Título: Credenciamento técnico de fornecedores		Código: NP.00396.EQTL	Revisão 00
Classificação da informação: X público __Interno __restrito __confidencial			

Anexo IV – Tabela 1 - Itens para credenciamento técnico

Anexo V – Empresas Avaliadoras para Credenciamento Técnico

Anexo VI - Itens avaliados em campo para credenciamento

8 CONTROLE DE REVISÕES

REV	DATA(Elaboração/ Revisão)	ITEM	DESCRIÇÃO DA MODIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL
00	11/06/2025	-	Emissão inicial para o padrão de documentos do Grupo Equatorial Energia.	Evelin Giovana Saviano / José Humberto de Oliveira Diniz / Romulo Fabio Nunes Neres

9 APROVAÇÃO

ELABORADOR (ES)

Romulo Fabio Nunes Neres - Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

Evelin Giovana Saviano - Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

COLABORADOR (ES)

José Humberto de Oliveira Diniz – Consultor técnico

REVISOR (ES)

Fernanda Maria Maciel de Lima - Gerência Corporativa de Normas e Qualidade

APROVADOR (ES)

Jorge Alberto Oliveira Tavares - Gerência Corporativa de Normas e Qualidade